



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216
CGC 27.554.914/0001-50

LEI Nº 700/91

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICION-
NAL SUPLEMENTAR.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Financeiro, um crédito Adicional Suplementar no Valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Atividade - 04140212 - Manutenção Serv. Agricultura

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00

Projeto - 04140801 - Const. hortas, viveiros, apoio peq. e médios produtores com distrib. sementes e mudas.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$1.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$1.500.000,00

Art. 2º.- Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art.1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consiganada no Orçamento vigente, a saber:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

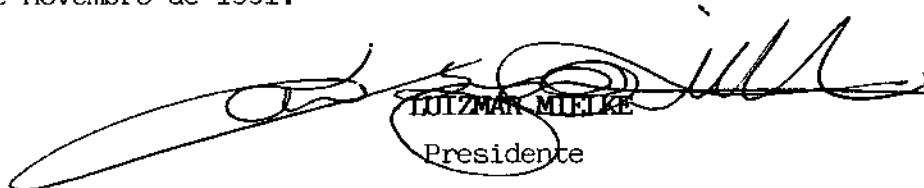
Atividade - 4.1.2.0 - Equipamentos e mat. permanente Cr\$1.500.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$1.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em
03 de novembro de 1991.

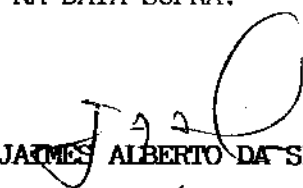

LUIZMAR MIELKE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216
CGC 27.554.914/0001-50

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:


JAMES ALBERTO DA SILVA
1º Secretário